

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76 de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **Vale de Cavalos** / Secção de voto n.º 1 **funcionará na Sede da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos**.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Chamusca, 10 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


